



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 6.123, DE 6 DE JUNHO DE 2015 -**

*“Dispõe sobre o cancelamento no CNPJ nº 56.982.051/0001-10 de Pirassununga Prefeitura Municipal, cujo registro foi efetuado indevidamente.”.....*

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando** que o município, em passado remoto, promoveu o registro da Pirassununga Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, tendo como nomenclatura fantasia “Pirassununga Departamento Sócio-Cultural”, na qualidade de unidade gestora de orçamento;

**Considerando** que esse registro foi efetuado por engano, uma vez que a referida unidade em momento algum possuía e não possui atualmente *status* de unidade gestora de orçamento;

**Considerando** que esse CNPJ está inativo desde a sua inscrição; e,

**Considerando** ser imperioso o cancelamento desse registro, uma vez que sua manutenção exige o cumprimento de obrigações acessórias não compatíveis com a referida Unidade, pois integra a Prefeitura de forma centralizada;

**DECRETA:**

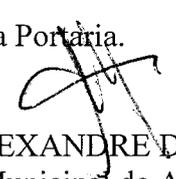
Art. 1º Fica declarado, para as devidas providências de cancelamento perante a Receita Federal do Brasil, o registro de CNPJ nº 56.982.051/0001-10, que a Pirassununga Prefeitura Municipal não possui no momento, e nem possuía anteriormente, *status* de unidade gestora de recursos orçamentários e/ou financeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.051, de 20 de maio de 2015.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.